

Submetido em: 24/11/2019

Aprovado em: 12/12/2019

ASPECTOS DO ESTADO DE VULNERABILIDADE: UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MINORIAS SEXUAIS EM SITUAÇÃO DE RUA

ELCIO JOÃO GONÇALVES MOREIRA¹
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA²

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO. 2 DA INVISIBILIDADE SOCIAL E AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. 3 DO ESTADO DE VULNERABILIDADE. 4 GÊNERO E SEXUALIDADE NAS RUAS. 5 MINORIAS SEXUAIS E O OLHAR DISCRIMINATÓRIO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS. 6 POLÍTICAS PÚBLICAS ÀS MINORIAS SEXUAIS EM SITUAÇÃO DE RUA. *CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS FINAIS.*

RESUMO: A falta de assistência estatal para demandas sociais, em especial para as minorias sexuais, tem acarretado um processo de invisibilidade dessas, o que corrobora para o agravamento do seu estado de invisibilidade e, conseqüentemente, as tornam vulneráveis. Nesse sentido, o presente artigo objetiva-se em analisar as pessoas em situação de rua, que se enquadram na condição de minoria sexual, bem como discutir o papel das políticas públicas perante essa temática, como meio de efetivação e acesso a direitos. Para tanto procede-se à averiguação da temática por meio da pesquisa bibliográfica em literatura que trata do tema/problema em obras doutrinárias, legislação e documentos eletrônicos. Desse modo, pode ser observado que ainda não há um aparato estatal capaz de suprir todas as necessidades sociais, fato esse que corrobora para a sujeição aos padrões heteronormativos impostos socialmente, o que permite concluir que as minorias sexuais encontram-se em estado de vulnerabilidade diante de toda inércia estatal, no que se refere a promulgação de leis que possibilite uma vida mais digna, cabendo então, as políticas públicas viabilizar, mesmo que mínima, o acesso a uma vida com dignidade.

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas no Centro Universitário Cesumar/UniCesumar. Bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/Capes). Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Maringá – UniCesumar. Licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Maringá – UEM. Professor Mediador no Centro Universitário de Maringá – UniCesumar. Professor da Rede Pública do Estado do Paraná. Membro do Grupo de Pesquisa Reconhecimento e Garantia dos Direitos da Personalidade. Endereço eletrônico: <elcio-moreira@hotmail.com>.

² Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Graduação em Direito pela Universidade Estadual de Maringá – UEM. Professor Efetivo do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas do Centro Universitário de Maringá – UniCesumar. Advogado no Paraná. Endereço eletrônico: <drjso@brturbo.com.br>.

PALAVRAS-CHAVE: Dignidade. Invisibilidade social. Minorias. Grupos vulneráveis.

VULNERABILITY ASPECTS: AN ANALYSIS OF PUBLIC POLICIES FOR HOMELESS SEXUAL MINORITIES

ABSTRACT: The lack of state assistance for social demands, especially for sexual minorities, has led them to a process of invisibility, which results in a progressive worsening of their state of hiddenness and, consequently, makes them vulnerable. In this sense, the present article aims to analyze the homeless people, who fit the condition of sexual minority, as well as to discuss the role of public policies in this regard, as a means of effectuation and access to rights. To meet such a goal, the theme was investigated through literature search that deals with the theme/problem in doctrinal books, legislation, and electronic documents. Thus, it can be observed that there is not yet a state apparatus capable of supplying all social needs, which leads to the subjection of homeless sexual minorities to socially imposed heteronormative patterns. Therefore, it allows us to conclude that sexual minorities are in a state of vulnerability to all of state inertia, with regard to the enactment of laws that enable a more dignified life, and it is then up to public policies to support even the slightest access to a life with dignity.

KEYWORDS: Dignity. Social invisibility. Minorities .Vulnerable groups.

INTRODUÇÃO

Viver em um estado democrático de direito é possuir igualdade de condições na mesma proporção que os seus semelhantes, entretanto, não é bem isso que ocorre na prática. Assim, questiona-se, porque as pessoas em situação de rua que se enquadram como minoria sexual não possuem respaldo jurídico ou são objetos de políticas públicas? Para responder tal indagação, se faz necessário observar que alguns grupos sociais possuem certa invisibilidade social, na medida em que não se enquadram nos padrões socialmente impostos, pois rompem com a lógica estrutural heteronormativa.

Atualmente, há vários grupos sociais que podem ser enquadrados no patamar de minorias e estar condicionados ao estado de vulnerabilidade, pois na medida em que se tem a supressão de direitos, bem como a carência de visibilidade social, a vulnerabilidade ganha forma e se estrutura.

Em um país onde as antagonias foram naturalizadas e vistas como uma forma de manutenção do sistema capitalista, viver nas ruas não se tornou uma opção, mas sim, uma necessidade. Muitas são as pessoas que vivem em situação de rua, pessoas essas que foram marginalizadas pela sociedade e esquecidas pelo seu próprio Estado.

As ruas nada mais são que um espaço social de reprodução e manutenção do sistema capitalista e machista que, em que pese todos compartilhem das mesmas dificuldades, os padrões sociais ainda se fazem presentes. Nesse sentido, viver nas ruas e ser minoria sexual lhe dá o *status* de um ser duplamente vulnerável, pois mesmo com as dificuldades, ela ainda se agrava por conta da sua sexualidade.

O presente artigo visa analisar as pessoas em situação de rua, bem como analisar aspectos como vulnerabilidade e invisibilidade social, de tal forma que as políticas públicas possam ser vistas como forma de efetivação de direitos para essas minorias sexuais, igualmente examinar o papel do Estado frente a toda essa problemática.

Para tais análises, a presente pesquisa se valerá do método teórico por meio de uma pesquisa bibliográfica em literatura que trata do tema/problema em obras doutrinárias, legislação e documentos eletrônicos de vários ordenamentos jurídicos, bem como o uso de jurisprudências, haja vista que o presente artigo visa discutir a vulnerabilidade que as minorias sexuais têm vivenciado, exclusivamente em locais de acesso público como as ruas e praças.

2 DA INVISIBILIDADE SOCIAL E AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Em que pese a Constituição Federal de 1988 seja considerada como “*Constituição Cidadã*”³, por estabelecer um sistema democrático de direito que possibilita a todos aqueles que fazem parte da nação o acesso a garantias e deveres, há pessoas que não são contempladas por tais garantias e deveres constitucionais, de modo que são desprezadas e não reconhecidas socialmente, ou seja, invisíveis.

³ ROCHA, Enid. **A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios.** In: VAZ, Flávio Tonelli Vaz; MUSSE, Juliano Sander; SANTOS, Rodolfo Fonseca dos. **20 Anos da Constituição Cidadã: avaliação e desafio da Seguridade Social.** Brasília: ANFIP, 2008, p. 136.

A invisibilidade social⁴ diz respeito aos grupos, coletividades ou pessoas que de alguma forma sofreram e/ou sofrem com o processo de marginalização social, de tal forma que sejam estigmatizados e não se sintam integrados ao corpo social. Vários são os grupos que podem ser elencados nesta categoria, entretanto, ao analisar o objeto de estudo deste artigo, nota-se que as pessoas em situação de rua passam por vários percalços, que está diretamente ligada a inércia estatal e ao afrontamento a sua dignidade e direitos de personalidade.

Diante desse cenário, que caracteriza a de falta de acesso a direitos fundamentais elencados pela Constituição Federal de 1988, no ano de 2009, por meio do Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro foi instituída uma política nacional que abordava como temática a população em situação de rua, que além de abarcar seus objetivos sociais, tratou por definir o que é uma pessoa em situação de rua.

Segundo a Política Nacional para a População em Situação de Rua, as pessoas que vivem nesse estado podem ser definidas como:

[...] considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.⁵

Entre as especificidades do referido Decreto, foram abordados alguns princípios e diretrizes no tratamento com a população de rua, elencando como norte um metodologia universal e humanizada no lidar com essas pessoas que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Com base no último censo, realizado no ano de 2016 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), estima-se que cerca de 101.854⁶ pessoas vivem nas ruas brasileiras, sendo que a sua maioria se concentra nos grandes municípios. Assim, devido a esse grande contingente populacional de pessoas vivendo nas ruas, algumas políticas públicas

⁴ O termo invisibilidade social está diretamente relacionado à consciência coletiva que o indivíduo possui em relação ao espaço que está inserido, conforme Durkheim (1893).

⁵ BRASIL. **Política Nacional para a População em Situação de Rua**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm>. Acesso em: 31 jul. 2019.

⁶ BRASIL. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29303>. Acesso em: 29 abr. 2019.

passaram a ser adotadas, o que possibilita o acesso à saúde, alimentação, entre outros, de tal forma que essas pessoas se sentem mais acolhidas.

Contudo, mesmo os números sendo expressivos, o Estado e a sociedade oculta a realidade, conforme a lógica elencada por Bauman, “[...] removemos os dejetos de maneira mais radical e efetiva: tornando-os invisíveis, por não olhá-los, e inimagináveis, por não pensarmos neles”⁷, desta forma, as pessoas em situação de rua não são vistas socialmente, pois estão sujeitas ao processo de exclusão e marginalização desempenhado pela sociedade.

As novas formas de estruturação social fizeram com que determinados membros ou grupos da sociedade fossem marginalizados e muitas vezes esquecidos pelo Estado, como reflexo do próprio sistema capitalista, que gera um estado de naturalização dos fenômenos que ocorrem socialmente.⁸

Na medida em que algumas demandas sociais surgem, o Estado em contrapartida, deve desempenhar uma ação no sentido de minimizar e/ou sanar os problemas existentes. Ocorre que, isso não é o que acontece na prática, no que diz respeito à população em situação de rua, uma vez que o Estado não tem desempenhado seu papel típico de provedor de garantias e direitos, intensificando ainda mais os problemas já existentes.

Portanto, a invisibilidade social que muitos grupos sociais sofrem, são reflexos da discriminação que é estrutural e institucionalizada nas esferas públicas, suprimindo as mais diversas formas de dar visibilidade às pessoas em situação de rua, até porque elas não fazem parte de um grupo economicamente ativo.

3 DO ESTADO DE VULNERABILIDADE

O que se verifica com as pessoas que passam a viver em locais de acesso público, como opção de sobrevivência é um estado de vulnerabilidade social.

⁷ BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 38.

⁸ SILVA, Maria Lucia Lopes da. **Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005**. 220 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, 2006, p. 95.

Para De León vulnerabilidade é o “conjunto das condições e processos resultantes de fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais que aumentam a susceptibilidade da comunidade aos impactos e riscos”⁹, desta forma, vários são os fatores levados em consideração para a análise das pessoas a se enquadrar nesse estado.

Para realizar esse enquadramento, os fatores físicos, sociais e econômicos são aqueles que possuem relevância para exprimir essa condição, assim o termo vulnerabilidade diretamente ligado à condição de pobreza e aos aspectos sociais.

Nesse sentido, no que se refere à condição de pobreza como fator determinante de estado de vulnerabilidade, observa-se que ao longo do tempo a mesma passou por algumas modificações. Inicialmente, a pobreza estava estritamente relacionada com aspectos econômicos, onde os pobres são os indivíduos que não possuem renda capaz de possibilitar o acesso à saúde, educação, transporte entre outros.¹⁰ Porém, houve uma mudança nessas análises, a pobreza passou a estar atrelada as necessidades básicas do dia a dia, passando então, a serem considerados pobres aqueles que não tinham essas necessidades satisfeitas.

Assim, o fato dos indivíduos serem considerados carentes ou privados de se estabelecerem socialmente passara a definir o que é pobreza, o que ampliou o uso do termo até abarcar para si o estado de vulnerabilidade. Seguindo essa acepção, além de estar relacionada com a pobreza, a vulnerabilidade passou a ter uma dimensão social maior, incorporando os aspectos de exclusão social e segregação socioespacial.

Ao ser analisada a disposição socioespacial das cidades, os termos incorporados pelo estado de vulnerabilidade passam a se fazer entender. Na medida em que uma cidade cresce, ela passa a se dispor geograficamente em conformidade com os padrões de centro e periferia, onde o centro é habitado pelas classes mais privilegiadas que possuem acesso a uma vasta gama de bens e serviços, e a periferia onde se concentra a maior parte da classe trabalhadora e mais pobre.

A partir desse pressuposto, aqueles que vivem nas periferias das cidades apresentam uma vulnerabilidade muito maior do que aqueles que vivem nos centros, pois não é apenas um

⁹ DE LEÓN, J. C. V. **Vulnerability**: a conceptual and methodological review. Bonn: UNU-EHS, 2006, p. 4.

¹⁰ CARNEIRO, C. B. L. **Programas de proteção social e superação da pobreza**: concepções e estratégias de intervenção. 220 f. Dissertação (Doutorado em Ciências Humanas) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, 2005, p. 332.

recuo geográfico, mas sim uma marginalização social que passa a se instalar e restringir as relações sociais.

Esse fato social pode em certa medida ser visto como algo natural do processo de modernização, no entendimento de Zygmunt Bauman essa ação está condicionada a globalização da economia, onde os pobres são vistos como pessoas insignificantes por não participarem da sociedade de consumo.¹¹

A tendência em sociedade é que os grupos sociais que não são economicamente ativos sejam, em certa medida, abafados pelo próprio sistema e estruturas sociais. Posto isso Vêras aduz:

Quanto mais avança o modo de produção capitalista, mais a cidade é moldada a seus interesses. A metrópole passa a ser o grande *locus* representativo da acumulação fordista, da aglomeração, da divisão taylorista de trabalho.¹²

Nessa ação de exclusão social que as cidades desempenham, pode-se observar que há determinados grupos que sofrem mais com esse processo, há pessoas que são marginalizadas por aspectos da sua própria condição humana, como as minorias sexuais.

Para Chaves minoria diz respeito a:

[...] um grupo de pessoas que de algum modo e em algum setor das relações sociais se encontra numa situação de dependência ou desvantagem em relação a um outro grupo, "maioritário", ambos integrando uma sociedade mais ampla. As minorias recebem quase sempre um tratamento discriminatório por parte da maioria.¹³

Dessa forma, as pessoas que se enquadram na condição de minoria sexual são aquelas que romperam com os padrões heteronormativos e ainda não possuem um respaldo social por parte do Estado, assim, na medida em que há exclusão social, o estado de vulnerabilidade social surge, pois ele se desdobra em escassez de condições para o exercício de cidadania, falta oportunidade e supressão da dignidade do ser, enquanto membro de uma sociedade.

¹¹ BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 38.

¹² VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Sociedade Urbana: desigualdade e exclusão sociais. CADERNO CRH, Salvador, n. 38, p. 79-114, jan./jun. 2003.

¹³ CHAVES, Luís de Gonzaga Mendes. **Minorias e seu estudo no Brasil**. Revista de Ciências Sociais, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 149-168, 1970.

4 GÊNERO E SEXUALIDADE NAS RUAS

Há muitas formas de se viver gênero e sexualidade em sociedade. Os padrões impostos socialmente elencam como desviantes aqueles que fogem da lógica heteronormativa (homem e mulher) e, ao romper com essa categoria, as pessoas passam a ser taxadas, marginalizadas e minimizadas pela própria sociedade.

Esse processo de naturalização do padrão heteronormativo acaba por excluir essas categorias desviantes, fato esse que já vem sendo denunciado há muito tempo pelos movimentos sociais, que tentam romper com essa lógica estruturalista, de forma que viabilize às pessoas o exercício de uma vida digna e com o respaldo jurídico necessário para seu desenvolvimento enquanto cidadão.

No que se refere às questões de gênero, esse termo gênero surge com o movimento feminista americano, com a proposta de discutir as distinções sociais existentes com base no sexo, nesse sentido Joan Scott conceitua:

A palavra indicava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O gênero sublinhava também o aspecto relacional das definições normativas das feminilidades. As que estavam mais preocupadas com o fato de que a produção dos estudos femininos centrava-se sobre as mulheres de forma muito estreita e isolada, utilizaram o termo “gênero” para introduzir uma noção relacional no nosso vocabulário analítico.¹⁴

Assim, o termo não surge como uma forma de oposição ao machismo estrutural existente, mas sim, como uma forma de romper com as lógicas e padrões heteronormativos que vigoram atualmente e vigoravam na época.

Ser uma minoria sexual é estar em desvantagem com o sistema capitalista de desigualdades, no qual violência, preconceito e outros problemas sociais são reflexos das

¹⁴ SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade. Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-19, jul./dez. 1990.

demandas sociais da contemporaneidade¹⁵, que muitas vezes não são observadas pelo próprio Estado.

Os atos de exclusão social faz com que haja a reprodução e manutenção das premissas capitalistas, assim, “as crises são hiatos dentro do processo de reprodução social. Através delas o capital se recicla, reorganizando suas estratégias de produção e reprodução”¹⁶, acentuando os problemas, bem como expandindo o aprofundamento dos problemas sociais.

Em seu conjunto, portanto, os processos que envolvem as (auto) representações das homossexualidades de rua mostram a necessidade de um diálogo com as especificidades destas, tomando o cuidado para não tomá-las como um todo homogêneo e para não interpretá-las a partir dos referenciais identitários típicos dos segmentos de renda médios e altos. Pode-se afirmar que tais processos trazem questionamentos inclusive sobre o campo conceitual presente no campo de estudos de gênero e sexualidade, como no caso da diferenciação comumente feita entre “orientação sexual” e “identidade de gênero”, que se mostra inadequada para se interpretar as vivências das pessoas LGBT em situação de rua.¹⁷

Para as minorias sexuais que vivem em situação de rua, a vulnerabilidade ganha uma duplicidade, uma vez que elas sofrem com o preconceito existente, que se manifesta em todas as esferas sociais e pelo próprio fato de viverem nas ruas, condição essa que por si só já mostra a vulnerabilidade existente. Essas peculiaridades existem por conta da dinâmica social atual, que é totalmente estruturada em um padrão heteronormativo, portanto, viver nas ruas e ser minoria sexual é estar sujeito a uma dupla vulnerabilidade social.

Estar nas ruas nem sempre é um ato de busca de refúgio, mas sim, uma forma de não vivenciar no âmbito familiar o preconceito, pois segundo Mioto “a família [...] está sendo entendida como uma instituição social historicamente condicionada e dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida”¹⁸, nesse sentido Pimenta pontua que “muitos indivíduos nem são moradores de rua, mas passam por tal situação, tendo a rua apenas como um espaço privado momentâneo de suas lamentações sobre a vida social”.¹⁹

¹⁵ SALGADO, F. M. M.. **Os sentidos do sofrimento ético-político na população LGBT em situação de rua em um centro de acolhida da cidade de São Paulo**. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011, p. 126.

¹⁶ MOTA, A. E. **Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista**. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Unidade I: O significado sócio-histórico das transformações da sociedade contemporânea. CFESS/ABEPSS: Brasília, 2009, p. 2.

¹⁷ GARCIA, M. R. V. **“Dragões”**: gênero, corpo, trabalho e violência na formação da identidade entre travestis de baixa renda. 148 f. Tese (Doutorado). Instituto de Psicologia. Universidade de São Paulo, 2007.

¹⁸ MIOTO, R. C. T. **Família e Serviço Social**: contribuições para o debate. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez Editora, ano XVIII, n. 55, nov. / fev.1997, p. 118.

¹⁹ PIMENTA, C. A. M.. **Um Breve Olhar da Sociologia à Educação**. In: ALVES, Cecília Pescatore; SASS, Odair (Orgs.). Formação de Professores e Campos do Conhecimento. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010, p. 138.

Logo, para além das questões ligadas as drogas, álcool e sexualidade, o abandono familiar também é uma das causas que levam as pessoas a viverem nas ruas. Assim, se faz necessário que haja um tratar multidimensional com essa população, pois por conta dessa diversidade de fatos, a população em situação de rua é complexa na sua essência.

5 MINORIAIS SEXUAIS E O OLHAR DISCRIMINATÓRIO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Com o objetivo de assegurar direitos de uma forma ampla, as políticas públicas surgem com a proposta de efetivar ou facilitar o acesso à cidadania. Nesse mesmo sentido, para Aragusuku e Lopes “as políticas públicas são ações do Estado que visam a gerências das relações sociais e econômicas que se estabelecem no capitalismo”²⁰, assim, elas abarcam uma multidisciplinidade de temas.²¹

Muito embora as políticas públicas possuam esse viés cidadão, há determinadas questões que ainda sofrem com os padrões heteronormativos impostos socialmente e presente nas esferas políticas, de forma que encontram dificuldades na efetivação de direitos a determinadas parcelas da sociedade, tais como as que se enquadram nos grupos minoritários sexuais.

Conforme dados, o Brasil é o país que mais mata transexuais no mundo²², em contrapartida, não há medidas que visam em combater esses dados, pois os padrões que imperam em sociedade, causam entraves na efetivação de políticas públicas que versam sobre direitos às minorias sexuais.

Não são apenas os números ligados à violência que ganham expressão no Brasil, há muitas pessoas enquadradas na condição de minoria sexual que, em decorrência do preconceito

²⁰ ARAGUSUKU, H. A. ; LOPES, M. . **Políticas Públicas e Direitos LGBT no Brasil: dez anos após o Brasil Sem Homofobia**. In: IV Seminário Enlaçando Sexualidades, 2015, Salvador. Anais IV Seminário Enlaçando Sexualidades, 2015, p. 06.

²¹ SOUZA, Celina. **Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas**. Políticas públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007, p. 69.

²² QUEIROGA, Louise. Brasil segue no primeiro lugar do ranking de assassinatos de transexuais. [S.l]: O Globo, 2018. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-segue-no-primeiro-lugar-do-ranking-de-assassinatos-de-transexuais-23234780>>. Acesso em: 23 abr. 2019.

e do processo de exclusão social, vem apresentando problemas psicológicos, o que corrobora para com o aumento do número de suicídios ano após ano.²³

Diante desse cenário de exclusão e discriminação que o próprio Estado realiza, surgem questionamentos como, por que o Estado não promove políticas públicas direcionadas às minorias sexuais? Será que há um olhar discriminatório? Questionamentos como estes, surgem diante dessa inércia estatal.

Nota-se que há resistência por parte do Estado em promover políticas públicas a determinadas classes e grupos sociais, seja pelo padrão heteronormativo que o mesmo insta em reproduzir ou pela frente religiosa que muitas vezes travam os avanços de determinadas pautas, como uma forma de manutenção do tradicionalismo e conservadorismo social.

Mesmo com dados estatísticos com números relevantes, as minorias sexuais não possuem a visibilidade que condiz com a sua realidade, ainda temos um legislativo que foge da laicidade imposta pelo Estado, que coloca diante das questões sociais suas crenças e premissas, de tal forma que “lideranças evangélicas e católicas estão cada dia mais presentes no cenário político nacional”.²⁴

Portanto, é nítido que há uma discriminação por parte do legislativo em relação as questões ligadas a sexualidade e as minorias sexuais, sendo tais atos refletidos diretamente na efetivação de políticas públicas a essa classe. Logo, o Estado não se coloca apenas como omissor, mas sim como mantenedor do preconceito social, que é institucionalizado e estrutural.

6 POLÍTICAS PÚBLICAS ÀS MINORIAS SEXUAIS EM SITUAÇÃO DE RUA

Nota-se que por meio do Decreto Nº 7.053 de dezembro de 2009, a Política Nacional para a População em Situação de Rua foi instituída e, não trouxe grandes avanços sociais sobre a temática, uma vez que ainda a muito que se fazer para mudar essa realidade.

²³ BRASIL. **Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil** (Rede Trans Brasil). Disponível em: <<http://redetransbrasil.org.br/2018/12/18/monitoramento-de-assassinatos-trans-novembro-2018/>>. Acesso em: 23 abr. 2019.

²⁴ CUNHA, C. V.; LOPES, P.V.L. **Religião e Política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012, p. 12.

Em que pese a referida Política não tenha dado grande visibilidade ao caso, nota-se que as políticas públicas passaram a ser utilizada como uma forma de efetivar direitos a uma classe ou grupo social, por outro lado, ainda uma dificuldade de se conciliar o acesso à direitos, quando se refere a questões ligadas aos direitos sexuais.

No Brasil há poucas políticas públicas diretamente ligadas a minorias sexuais e nenhuma destinada as minorias sexuais em situação de rua, de forma que os acolham e os integrem socialmente. Hoje, tem-se políticas públicas direcionadas ao público LGBT, com diversas peculiaridades, que muitas vezes dificultam até o próprio acesso, de tal forma que reforça o caráter político-estrutural que é burocrático.

Viver nas ruas é estar em constante contato com a violência, seja ela física ou simbólica, muito embora haja alguns avanços, eles são mínimos, pois o Estado não se preocupa com a população miserável que vive nas ruas, apenas com aquelas que possuem uma certa estrutura social.

Vários são os riscos relacionados a saúde que as pessoas se sujeitam ao viver nas ruas, assim, as questões ligadas à saúde devem ser melhores destacadas. Doenças como a síndrome da imunodeficiência adquirida (HIV), tuberculose, alcoolismo e vícios ligados às drogas são quase que questões do cotidiano dessas pessoas. Em virtude disso, em 2010 o Ministério da Saúde, instituiu a Política Nacional de Saúde Integral Política de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que tem como premissa:

Esta Política reafirma o compromisso do SUS com a universalidade, a integralidade e com a efetiva participação da comunidade. Por isso, ela contempla ações voltadas para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, além do incentivo à produção de conhecimentos e o fortalecimento da representação do segmento nas instâncias de participação popular. O respeito sem preconceito e sem discriminação é valorizado nesta Política como fundamento para a humanização na promoção, proteção, atenção e no cuidado à saúde. Para que isso se efetive, a Política LGBT articula um conjunto de ações e programas, que constituem medidas concretas a serem implementadas, em todas as esferas de gestão do SUS, particularmente nas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Este processo de implementação deve ser acompanhado, cotidianamente, pelos respectivos Conselhos de Saúde e apoiado, de forma permanente, pela sociedade civil.²⁵

²⁵ BRASIL. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

A implementação dessa política pública, dentre outras medidas, possibilitou aos transexuais utilizarem o nome social no Cartão do Sistema Único de Saúde, além da possibilidade de realizarem a hormonioterapia e a cirurgia de transgenitalização.

Esse tipo de política pública, além de possibilitarem mais visibilidade aos direitos das minorias sexuais, faz com que as pessoas transexuais se sintam integradas socialmente, de tal modo que possam exercer sua vida de uma forma digna, bem como ter acesso aos bens básicos e, ter acesso aos mesmos espaços sociais que os demais indivíduos, ocupando-os.²⁶

Na seara da educação tem-se o programa, Escola Sem Homofobia, que fora promovido pelo Ministério da Educação na gestão Fernando Haddad, com o objetivo de passar um maior conhecimento das diferenças sexuais no âmbito escolar.

O material consistia em: 1) um caderno de orientação para o educador, o “Caderno Escola Sem Homofobia”; 2) uma série de seis boletins elaborados com uma linguagem juvenil, voltado para a distribuição entre os estudantes; 3) um cartaz de divulgação do projeto na escola, em que se estimulava que a comunidade escolar procurasse ter mais informações sobre o projeto; 4) cartas de apresentação para os gestores e educadores, apresentando o projeto e indicado as melhores formas de trabalhá-lo; 5) e três vídeos educativos que, acompanhados por suas respectivas guias de discussão, poderiam funcionar como estimuladores, pontos iniciais de debate.²⁷

Esse programa levantou grande discussão por parte das frentes ligadas a religião e de alguns partidos políticos, sobre a alegação de disseminação da homossexualidade nas escolas de ensino fundamental, fato esse, que levou na suspensão do programa, contudo, a proposta do programa era discutir sexualidade e fazer com que as pessoas compreendessem que identidade sexual não é uma escolha, mas sim uma prática sexual.

Mesmo com todos esses percalços, políticas públicas como essas possuem grande relevância na medida em que passa a dar conhecimento a aqueles que não possuem. Além disso, em que pese as políticas públicas educacionais elencadas não estejam estritamente ligadas as pessoas em situação de rua, o fato de se discutir essa temática no ambiente escolar, já passa a mudar as realidades.

²⁶ OLIVEIRA, José Sebastião; PEREIRA, Márcio Antonio Luciano Pires. **Da Alteração do Gênero Sexual do Transexual Junto ao Registro Civil Sem Prévia Submissão à Cirurgia de Transgenitalização como um Direito da Personalidade à Concretização da Identidade Real: aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais.** In: LISBOA, Roberto Senise; MENEZES, Joyceane Bezerra de. *Relações privadas e democracia.* Florianópolis: FUNJAB, 2013, p. 143-169.

²⁷ CUNHA, C. V.; LOPES, P.V.L. **Religião e Política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil.** Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012, p. 109-110.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em uma sociedade que possui como pilares fundamentais o direito à dignidade, à igualdade e à propriedade, estar em situação de sobreviver em locais públicos e em especial na rua é viver a sombra da desigualdade, fato este que serve de reforço para a manutenção e institucionalização da falta de assistência estatal, bem como para nutrir as relações impostas entre o capital e o trabalho.

Estar à margem de uma sociedade não significa apenas um distanciamento social, mas sim, não se sentir integrado dentro do seu próprio ambiente de convívio e do seu próprio Estado, de tal forma que essa situação agrave ainda mais o processo de estigmatização e invisibilidade existentes socialmente, além da inércia que o próprio Estado gera ao não abordar políticas ligadas às minorias sexuais em situação de rua.

Todos esses episódios criam em meio à sociedade um estado de vulnerabilidade, que nada mais é que o suprassumo dos problemas sociais, ou seja, estar em situação de vulnerabilidade é sinal de que a condição social na qual se encontra se agravou e gerou distanciamentos entre o centro das cidades e as suas periferias, bem como demonstra que há carência de intervenção ou auxílio estatal nas esferas sociais.

Em virtude desses problemas sociais, as pessoas que vivem em situação de rua são exemplos de grupos que se enquadram em um estado de vulnerabilidade, de tal forma que se tornaram invisíveis socialmente, passando despercebidos no dia a dia das grandes cidades.

Apesar de a legislação atual possuir um vasto arcabouço jurídico, ao atrelarmos todas essas questões sociais ao Direito brasileiro observa-se que as normas constitucionais estabelecem a garantia de direitos fundamentais a todos, entretanto, o Estado ainda por conta dos padrões heteronormativos que são estruturais e institucionais não observam tal questão, assim, direitos não são efetivados.

Nesse mesmo sentido, ao analisar as minorias sexuais que vivem em meio às ruas, o assunto ganha mais amplitude, na medida em que essa população sofre uma dupla vulnerabilidade, pois mesmo estando nas ruas os padrões heteronormativos impostos

socialmente não se desfazem, uma vez que eles são estruturais, reforçando os preconceitos existentes e uma relação de amor e ódio.

Conviver com vulnerabilidades não é uma tarefa fácil e, é ainda muito mais difícil quando se vive em locais públicos, como nas ruas. Nelas a vulnerabilidade não apenas ganha forma, mas se estrutura, reproduz e reafirma a falta de auxílio do Estado. Por meio disso, surge o questionamento, aonde está a falha, que gera toda a invisibilidade de toda essa problemática social?

Não se pode falar em falha na medida em que as questões sociais ainda não são e não estão sendo observadas, o estabelecimento de direitos fundamentais e sociais pela Constituição Federal de 1988 serviu como marco para a configuração de um país democrático, porém ainda há muitos grupos sociais que não possuem seus direitos efetivados.

As pessoas que vivem nas ruas não são grupos economicamente ativos, logo, não possui relevância para o mercado e, conseqüentemente, para o Estado, mas fazem parte do contingente populacional que o forma. Não dar acesso a direitos sociais às pessoas em situação de rua que se enquadram como uma minoria sexual ratifica a negligência estatal e os padrões de proteção social de forma genérica, sem um olhar mais específico para proteção dessa parcela da população brasileira tão discriminada e desprotegida, que a todo momento sofre como os padrões heteronormativos impostos socialmente.

REFERÊNCIAS FINAIS

ARAGUSUKU, H. A. ; LOPES, M. . **Políticas Públicas e Direitos LGBT no Brasil:** dez anos após o Brasil Sem Homofobia. In: IV Seminário Enlaçando Sexualidades, 2015, Salvador. Anais IV Seminário Enlaçando Sexualidades, 2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas.** Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BRASIL. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. **Política Nacional para a População em Situação de Rua.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm>. Acesso em: 31/09/2019.

_____. **Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil** (Rede Trans Brasil). Disponível em: <<http://redetransbrasil.org.br/2018/12/18/monitoramento-de-assassinatos-trans-novembro-2018/>>. Acesso em: 23/04/2019.

CARNEIRO, C. B. L. **Programas de proteção social e superação da pobreza: concepções e estratégias de intervenção**. 220 f. Dissertação (Doutorado em Ciências Humanas) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, 2005, p. 332.

CHAVES, Luís de Gonzaga Mendes. **Minorias e seu estudo no Brasil**. Revista de Ciências Sociais, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 149-168, 1970.

CUNHA, C. V.; LOPES, P.V.L. **Religião e Política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

DURKHEIM, Émile. **De la division du travail social**. Paris: PUF, 1893.

GARCIA, M. R. V.. **“Dragões”**: gênero, corpo, trabalho e violência na formação da identidade entre travestis de baixa renda. Tese (Doutorado). Instituto de Psicologia. Universidade de São Paulo, 2007.

MIOTO, R. C. T. **Família e Serviço Social: contribuições para o debate**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez Editora, ano XVIII, n. 55, nov. / fev.1997.

MOTA, A. E. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Unidade I: O significado sócio-histórico das transformações da sociedade contemporânea. CFESS/ABEPSS: Brasília, 2009.

OLIVEIRA, José Sebastião; PEREIRA, Márcio Antonio Luciano Pires. Da Alteração do Gênero Sexual do Transexual Junto ao Registro Civil Sem Prévia Submissão à Cirurgia de Transgenitalização como um Direito da Personalidade à Concretização da Identidade Real: aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais. In: LISBOA, Roberto Senise; MENEZES, Joyceane Bezerra de. **Relações privadas e democracia**. Florianópolis: FUNJAB, 2013, p. 143-169.

PIMENTA, C. A. M.. **Um Breve Olhar da Sociologia à Educação**. In: ALVES, Cecília Pescatore; SASS, Odair (Orgs.). Formação de Professores e Campos do Conhecimento. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

QUEIROGA, Louise. Brasil segue no primeiro lugar do ranking de assassinatos de transexuais. [S.l]: O Globo, 16 nov. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-segue-no-primeiro-lugar-do-ranking-de-assassinatos-de-transexuais-23234780>>. Acesso em: 23/04/2019.

ROCHA, Enid. **A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios**. In: VAZ, Flávio Tonelli Vaz; MUSSE, Juliano Sander; SANTOS, Rodolfo Fonseca dos. **20 Anos da Constituição Cidadã: avaliação e desafio da Seguridade Social**. Brasília: ANFIP, 2008.

SALGADO, F. M. M.. **Os sentidos do sofrimento ético-político na população LGBT em situação de rua em um centro de acolhida da cidade de São Paulo.** Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. **Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005.** 220 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, 2006.

SCOTT, Joan. **Gênero:** uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade. Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-19, jul./dez. 1990.

SOUZA, Celina. **Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas.** Políticas públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. **Sociedade Urbana:** desigualdade e exclusão sociais. CADERNO CRH, Salvador, n. 38, p. 79-114, jan./jun. 2003.